



## **LEI Nº 427/2006.**

***Autoriza o Poder Executivo a Suplementar dotações do orçamento de 2006 e contém outras providências.***

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

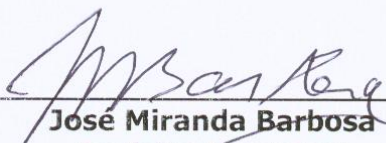
Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 398 de 30 de dezembro de 2005.

Artigo 2º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no artigo 43 da lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2006, ficando tidos como válidos e regulares os atos praticados a partir dessa data.

São João do Manhuaçu, 26 de junho de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**José Miranda Barbosa**  
**Prefeito Municipal**